



PROCESSO	SEI: 00176.000330/2024-79
INTERESSADO	Comissão de Ensino e Formação - RS
ASSUNTO	APROVAÇÃO PARA REGISTROS PROFISSIONAIS NO PERÍODO DE 22 A 26 DE MARÇO DE 2024

DELIBERAÇÃO Nº 009/2024 – CAURS/PLEN/CEF

A COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO – CEF-CAU/RS reunida ordinariamente, por meio de videoconferência, no dia 28 de março de 2024, no uso das competências que lhe conferem o artigo 2º, inciso III, alínea 'b', da Resolução nº 30 do CAU/BR, que dispõe sobre os atos administrativos de caráter decisório, após análise do assunto em epígrafe; e

Considerando a Lei n. 12.378/2010, que regulamenta o exercício da Arquitetura e Urbanismo; cria o CAU/BR e os Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal - CAUs -, estabelece, no art. 6º, I e II, como requisitos para o registro a capacidade civil e diploma de graduação em arquitetura e urbanismo, obtido em instituição de ensino superior oficialmente reconhecida pelo poder público;

Considerando a Lei n. 12.378/2010, que assevera, em seu art. 34, V, que compete aos CAU/UFs realizar as inscrições e expedir as carteiras de identificação de profissionais e pessoas jurídicas habilitadas, na forma desta Lei, para exercerem atividades de arquitetura e urbanismo, mantendo o cadastro atualizado;

Considerando a Resolução CAU/BR n. 18/2012, que dispõe sobre os registros definitivos e temporários de profissionais no Conselho de Arquitetura e Urbanismo, define, em seu art. 7º que o requerimento de registro deve ser apreciado e aprovado pela Comissão de Ensino do CAU/UF, conforme segue:

“Art. 7º Apresentado o requerimento de registro profissional devidamente instruído, o processo digital será encaminhado à Comissão Permanente de Ensino e Formação Profissional do CAU/UF para apreciação.

Parágrafo único. O registro do profissional diplomado no País será concedido após sua aprovação pela Comissão referida no caput deste artigo, respeitados os procedimentos para esse fim previstos no SICCAU.”

Considerando que os procedimentos administrativos do CAU/RS para concessão dos registros de arquitetos e urbanistas são tutelados pelo CAU/BR, em tutoriais disponibilizados no SICCAU e com orientações diretamente dos assessores técnicos do Conselho Federal, garantindo a legitimidade e legalidade do procedimento;

Considerando o preenchimento dos requisitos pelos solicitantes, a análise dos documentos obrigatórios apresentados por eles e a minuciosa conferência dos dados, conforme a Deliberação n. 009/2018 – CEF-CAU/RS, homologada pela Deliberação Plenária DPO/RS n. 942/2018.

Considerando que, em casos excepcionais de urgência, fica sob responsabilidade da chefia do setor competente autorizar a efetivação do registro sem aprovação prévia da Comissão, mediante análise de justificativa comprovada, conforme procedimentos estabelecidos pela Deliberação n. 009/2018 – CEF-CAU/RS e Deliberação nº 017/2018 – CEF-CAU/RS.

DELIBERA:

1 – Por **APROVAR** a efetivação dos registros profissionais listados no Anexo I “RELATÓRIO DE REGISTROS PROFISSIONAIS ANALISADOS”, cujos requerimentos foram recebidos pela CEF-CAU/RS no período compreendido entre de 22 a 26 de março de 2024.

Aprovado por unanimidade dos membros presentes.

Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre-RS, 28 de março de 2024.

262ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO - RS - CAU/RS

(Videoconferência)

Folha de Votação

Função	Conselheiro	Votação			
		Sim	Não	Abst.	Ausên.
Coordenador	Paulo Ricardo Bregatto	X			
Coordenadora-Adjunta	Ana Paula Nogueira	X			
Membro	Marcos Antonio Leite Frandoloso	X			
Membro	Miguel Antonio Farina	X			
Membro	Rafael Ártico	X			

Histórico da votação:

262ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO - CAU/RS

Data: 28/03/2024

Matéria em votação: APROVAÇÃO PARA REGISTROS PROFISSIONAIS NO PERÍODO DE 22 A 26 DE MARÇO DE 2024

Resultado da votação: Sim (5) Não (0) Abstenções (0) Ausências (0), Total (5)

Impedimento/suspeição: (0)

Ocorrências: não houve

Condução dos trabalhos (coordenador/substituto legal): Paulo Ricardo Bregatto

Assessoria Técnica: Melina Greff Lai

	REQUERENTE	IES	PROTOCOLO SICCAU
1	TANARA BORGES DO NASCIMENTO	UCS-CX	1945249/2024

2	VANESSA DIETER	UNISINOS-SL	1949289/2024
3	SAMANTA VOGEL SPENGLER	UNISINOS-SL	1950554/2024
4	RAFAELA MAZURANA ERMEL	UNISINOS-SL	1953805/2024
5	LUCAS HENRIQUE FIORI VARGAS	URI-Erechim	1954445/2024
6	SORAYA KLEIN	URI-Erechim	1954573/2024
7	NATHÁLIA MILESI BONDAN	UNISINOS-SL	1954780/2024
8	SABRINA LEMES DE ANDRADE	FEEVALE	1982427/2024
9	LUANA HELENA LOUREIRO ALVES DOS SANTOS	UFPEL	1957970/2024
10	REBECCA SHAIANE NASCIMENTO	PUC-Campinas	1983915/2024



Documento assinado eletronicamente por **PAULO RICARDO BREGATTO, Coordenador(a)**, em 28/03/2024, às 14:59, conforme Decreto N° 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5° da Lei N° 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **C3519D29** e informando o identificador **0196774**.

Rua Dona Laura, 320 - 14º andar | CEP 90430-090 - Porto Alegre/RS

00176.000600/2024-41

0196774v2